



C.I n.º 116 /PREF/SMASH/2026

Governador Celso Ramos, 3 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria da Administração
Setor de contratos e Licitações

Assunto: Justificativa para acolhimento de pessoa idosa.

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Nos últimos 03 (três) anos, contabilizou-se, uma média de 08 (oito) pessoas idosas em situação de violação de direitos, que não disponham de familiares aptos à prestação de cuidados e que enquadrem em perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação técnica realizada pelas equipes da rede de proteção do município. Esse processo ocorre de forma articulada entre a Política de Assistência Social e as demais políticas públicas, inclusive as de saúde e de segurança pública.

O Município registrou apenas 01 (um) acolhimento institucional de pessoa idosa, realizado de forma pontual, em caráter emergencial. Todavia, a existência de um único caso efetivado não reflete a totalidade da realidade vivenciada pelos serviços que acompanham essa população, uma vez que, em diversos casos, as próprias famílias articulam alternativas informais de cuidado, seja em razão da inexistência de convênios municipais com instituições de acolhimento, seja em decorrência de óbito ocorridos antes da resolução dos encaminhamentos.

Entretanto, verifica-se, no período recente, aumento significativo de situações envolvendo pessoas idosas em condição de vulnerabilidade social, abandono, negligência familiar, comprometimento da autonomia funcional e ausência de rede de apoio.

O cenário atual demonstra tendência de crescimento da demanda por acolhimento institucional, especialmente diante do envelhecimento populacional e da intensificação das situações de risco social.

O Ministério Público, no exercício de sua função constitucional de fiscalização da ordem jurídica e defesa dos direitos fundamentais, tem provocado esta municipalidade quanto à necessidade de estruturação formal de política pública voltada ao acolhimento institucional de idosos, com a devida regularização contratual, conforme documento anexo.

Tal provocação visa garantir que o Município esteja preparado para atender futuras demandas de forma célere, legal e estruturada, evitando contratações emergenciais reiteradas e eventuais responsabilizações por omissão.



Nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), é dever do Estado assegurar à pessoa idosa a efetivação dos direitos à vida, saúde, dignidade, convivência familiar e comunitária, sendo o acolhimento institucional medida de proteção quando esgotadas as possibilidades de permanência no núcleo familiar.

A omissão do Poder Público diante de situação de risco pode ensejar responsabilização administrativa e judicial, inclusive por descumprimento de políticas públicas obrigatórias.

Nos termos da Lei nº 14.333, a contratação de serviços pela Administração Pública deve ser precedida de regular processo licitatório, garantindo:

- Planejamento prévio;
- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Segurança jurídica ao gestor público.

A realização do certame permitirá ao Município:

- Estruturar atendimento contínuo e regular;
- Evitar contratações emergenciais sucessivas;
- Garantir previsibilidade orçamentária;
- Atender as recomendações do Ministério Público;
- Reduzir riscos de judicialização.

A contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) visa assegurar proteção integral às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, promovendo dignidade, cuidado especializado e garantia de direitos fundamentais.

Trata-se de medida preventiva, estratégica e alinhada às boas práticas de gestão pública.

Diante do aumento da demanda, da provocação do Ministério Público e da necessidade de estruturar política pública adequada, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.



MIRIAN DILSA LEAL
Secretária Municipal
Ação Social e Habitação